Atesto recebido:
24 / 03 / 2026
Assinatura:
11:26 min

PROJETO DE LEI Nº 016/2026

Denise de Moraes Rufato.

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ
(X) Aprovado () Rejeitado por _____
Com 8 Votos Vencidos/_____ Abstenções
Sessão (X) Ordinária () Extraordinária
Data 24/03/26 ATA Nº 008/2026
Gabriela Hans
PRESIDENTE

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS E AS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO, NOS MOLDES DO ART. 37, X, DA CF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida no percentual de 4% (quatro por cento) sobre os vencimentos dos servidores ativos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, incluídos os cargos efetivos, cargos em comissão, contratados temporariamente, estagiários e a gratificação dos Conselheiros Tutelares, exceto aos agentes políticos e eletivos, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8.º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Referida revisão será concedida de forma retroativa à contar de 1º de março de 2026.

Art. 3º - Com relação aos vencimentos dos empregos públicos relativamente aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, estes tiveram seus subsídios aplicados em legislação específica, considerando o estabelecimento do Piso Nacional Salarial de ambas as categorias, excepcionando-se, portanto, os efeitos da presente lei para estas duas categorias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 24 de março de 2026.

HENRIQUE OCCHI PERETTI
Prefeito Municipal

Rua Alexandre Gazzoni, 200 - CEP 95350-000 - NOVA ARAÇÁ - RS
Fones: (54) 3275-1333/ 1335 / 1337

Autenticação do documento no site https://clita.click/9FB89145995278A7 utilizando a chave 9FB89145995278A7

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente:

Ilustríssimos Vereadores:

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada deliberação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que visa conceder a revisão geral anual aos servidores públicos municipais, bem como aos proventos dos servidores inativos (aposentadorias e pensões), e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei encontra amparo na Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso X, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices. Ademais, conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal, tal revisão depende de lei específica, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Nesse contexto, propõe-se a concessão da revisão geral anual no percentual total de 4% (quatro por cento). Deste percentual, 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento) corresponde à recomposição inflacionária com base no índice acumulado do IPCA dos últimos doze meses, enquanto a diferença até os 4% representa ganho real concedido aos servidores municipais.

Assim, o Projeto de Lei atende ao comando constitucional ao mesmo tempo em que promove a valorização dos servidores públicos municipais, abrangendo servidores efetivos, contratados temporariamente, estagiários, cargos em comissão, conselheiros tutelares, bem como os proventos de aposentadorias e pensões.

Ressalta-se que permanecem excluídos da presente revisão os empregados públicos cujos vencimentos são vinculados ao piso nacional, fixado por legislação federal específica, evitando-se, assim, distorções remuneratórias.

Considerando que a Lei Municipal nº 1.961/2005 estabelece 1º de março como data base para a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios e tendo em vista a promoção das alterações via folha de pagamento, solicitamos aos Ilustres Edis a aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 24 de março de 2026.

HENRIQUE OCCHI PERETTI
Prefeito Municipal

Rua Alexandre Gazzoni, 200 - CEP 95350-000 - NOVA ARAÇÁ - RS
Fones: (54) 3275-1333/ 1335 / 1337

Autenticação do documento no site https://citta.click/9FB89145995278A7 utilizando a chave '9FB89145995278A7'

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (9FB89145995278A7) no site: https://citta.click/9FB89145995278A7

PROJETO DE LEI		Autenticação
Protocolo -		
Documento	**Processo**	
000016 / 2026	-	9FB89145995278A7

Assinatura Eletrônica Qualificada (CAdES) - Padrão ICP-Brasil

Città Assinado Eletronicamente

Identificação: HENRIQUE OCCHI PERETTI
CPF: 030***.***07
Assinado em: 24/03/2026 11:00:53

Hash do documento (SHA-256): 421aaca404a27383aea517d8267ab3b8a5fbb44e47d0c164ceef5dd54d0dd6d6

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.